



MENSAGEM Nº 43/2023

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Cumprimentando Vossa Excelência, encaminho para a devida apreciação dessa insigne Casa de Leis o incluso Projeto de Lei que **“Dispõe sobre a reorganização do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPD e instituição do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - FUMDPD, na forma que especifica.”**

Esta propositura, oriunda do Processo Administrativo Eletrônico nº 20.252/23-PMV, visa adequar a atual Lei de criação do **Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPD e instituir o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – FUMDPD.**

A medida se torna necessária tendo em vista que a Lei nº 4.192, de 19 de outubro de 2007, alterada pela Lei nº 5.300, de 9 de junho de 2016, se tornaram obsoletas a vista das novas orientações delineadas pelo cenário nacional dos direitos da pessoa com deficiência, definidas principalmente, através da Lei Federal nº 13.146/15, que institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Deficiência e a Lei Federal nº 12.764/12, que institui a Política Nacional de proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista.

Outro ponto de destaque na propositura é a necessidade de que o conselheiro com deficiência não esteja tão somente representado no Conselho, mas que lhe seja dada a oportunidade de participar efetivamente do Conselho, para que possa segundo sua vontade almejar a posição de protagonista na busca da proteção dos direitos da pessoa com deficiência.

A medida ora apresentada, oriunda de estudos e debates realizados pela Comissão composta por Conselheiros do atual Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CMDPD, foi amplamente discutida e revisada pela plenária do Conselho, tendo sido aprovada na 152ª Reunião Extraordinária no dia 25 de outubro de 2022, cuja ata foi publicada em 18 de novembro de 2022, Boletim Municipal, edição nº 2.355, p. 17 e 18, documentos que encaminhamos na forma do anexo.

Por todo o exposto, resta claro que o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPD, necessita adequar-se à legislação moderna, e que a Comissão eleita por seus pares, buscou com as alterações solicitadas, trazer maior transparência para os atos do Conselho garantindo uma melhor atuação deste importante órgão colegiado, responsável pela formulação, fiscalização e acompanhamento das políticas públicas responsáveis por garantir os direitos civis e humanos das pessoas portadoras de deficiência.



PREFEITURA DE **VALINHOS**

Ante o exposto, coloco-me à inteira disposição dessa Lídima Presidência para quaisquer outros esclarecimentos que se fizerem necessários, renovando, ao ensejo, os protestos de minha elevada consideração e declarado respeito.

Valinhos, 11 de setembro de 2023.

LUCIMARA ROSSI DE GODOY

Prefeita Municipal

Anexos: 1. Projeto de Lei;
2. Ata da 152º Reunião do CMDPD.

AO

Excelentíssimo Senhor,

SIDMAR RODRIGO TOLOI

Presidente da Egrégia Câmara Municipal

Valinhos/SP



PROJETO DE LEI Nº

Dispõe sobre a reorganização do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPD e instituição do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - FUMDPD, na forma que especifica.

LUCIMARA ROSSI DE GODOY, Prefeita do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art, 80, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

TÍTULO I

**DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA
COM DEFICIÊNCIA – CMDPD**

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Reorganiza o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPD, que é órgão permanente, paritário, consultivo, deliberativo dentro dos limites desta lei e fiscalizador de ações voltadas à promoção, proteção e defesa dos direitos da pessoa com deficiência, vinculado à Secretaria de Assistência Social - SAS, visando possibilitar o desenvolvimento e o exercício dos direitos das pessoas com deficiência no Município.

Parágrafo Único - Para fins da execução desta Lei aplicam-se as disposições oriundas de Convenções, de Tratados, da Constituição Federal e, em especial, do Estatuto da Pessoa com Deficiência.

CAPÍTULO II DA COMPETÊNCIA

Art. 2º Compete ao CMDPD:

- I - auxiliar na formulação de política municipal visando garantias de direitos e a integração da pessoa com deficiência, observados os preceitos legais, em consonância com os executores das políticas setoriais;
- II - estabelecer diretrizes e princípios que visem a implementação do Plano de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência e dos Programas Municipais de apoio às pessoas com deficiência, em busca de integração social, igualdade de direitos e participação plena na sociedade da pessoa com deficiência, propondo tais medidas ao Poder Executivo;
- III - desenvolver estudos, debates, pesquisas, projetos e atividades concernentes à política municipal de atenção à pessoa com deficiência;
- IV - fiscalizar e monitorar a política municipal em prol da pessoa com deficiência no município;
- V - propor aos poderes constituídos modificações nas estruturas governamentais diretamente ligadas à promoção, proteção e defesa dos direitos da pessoa com deficiência;
- VI - auxiliar o Poder Executivo na implantação e no desenvolvimento da política municipal de atenção à pessoa com deficiência, emitindo pareceres e acompanhando os programas de governo;
- VII - propor ao Poder Executivo medidas que assegurem o cumprimento das disposições constantes na presente Lei;
- VIII - receber, de órgãos públicos, entidades públicas ou privadas, todas as informações necessárias ao exercício de suas atividades;
- IX - cadastrar, apoiar e auxiliar as entidades que, no âmbito municipal, desempenham atividades relacionadas à matéria;
- X - receber e encaminhar aos órgãos competentes as petições, denúncias e reclamações, quando ocorrer suspeita ou efetiva ameaça ou violação dos direitos



da pessoa com deficiência, assegurados nas Leis, em Tratados Internacionais e na Constituição Federal;

XI - fiscalizar e acompanhar a execução de projetos e programas de apoio às pessoas com deficiência desenvolvidos por entidades civis organizadas com apoio ou recursos do Poder Executivo;

XII - organizar, incentivar e apoiar campanhas de conscientização ou programas educativos dirigidos à sociedade em geral sobre as potencialidades das pessoas com de deficiência e seus direitos inalienáveis;

XIII - promover, estimular e apoiar a organização e a mobilização das pessoas com de deficiência e das comunidades interessadas em tal problemática;

XIV - oferecer subsídios para elaboração de leis municipais atinentes aos interesses da pessoa com deficiência;

XV - incentivar, apoiar e promover eventos, estudos, debates e pesquisas sobre a questão relativas a pessoa com deficiência;

XVI - manifestar-se quando as pessoas com deficiência tiverem seus direitos violados ou forem vítimas de discriminação, bem como sair em sua defesa, através dos meios legais necessários;

XVII - pronunciar-se, emitir pareceres, prestar informações, acompanhar e solicitar informações, sobre fatos relacionados à pessoa com deficiência;

XVIII - convocar, no máximo a cada dois anos, a Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, para aprofundamento de questões pertinentes à formulação da política, programas, projetos e serviços, abrangendo toda a Administração Pública, fixando prioridades para a execução das ações e estabelecendo critérios para a avaliação e controle de seus resultados;

XIX - acompanhar a execução de diretrizes básicas da política municipal voltada à pessoa com deficiência, junto às Secretarias Municipais, de acordo com a legislação específica e as deliberações extraídas das Conferências Municipais;

XX - definir as diretrizes e prioridades sobre a destinação dos recursos do Fundo dos Direitos da Pessoa com Deficiência - FUMDPD, a serem aplicados em benefício da pessoa com deficiência, de acordo com as resoluções do Conselho e fiscalizar sua aplicação;



- XXI - apreciar e aprovar anualmente o balanço geral do FUMDPD;
- XXII - solicitar, a qualquer tempo e a seu critério, as informações necessárias ao acompanhamento, controle e a avaliação dos recursos destinados ao FUMDPD;
- XXIII - propor, elaborar, alterar e votar o seu Regimento Interno;
- XXIV - dar publicidade aos seus atos;
- XXV - eleger a Mesa Diretora e os demais cargos e funções previstos em seu Regimento Interno;
- XXVI - manifestar-se sobre quaisquer assuntos pertinentes aos direitos da pessoa com deficiência em Valinhos.

Parágrafo único. O CMDPD deverá avaliar, periodicamente, a conjuntura municipal, mantendo atualizados os Poderes Executivo e Legislativo quanto aos resultados de suas ações.

CAPÍTULO III

DA ORGANIZAÇÃO E COMPOSIÇÃO

Art. 3º O CMDPD é composto por dezesseis (16) membros titulares e seus respectivos suplentes, na seguinte conformidade:

- I - oito (8) representantes do Poder Executivo indicados, preferencialmente entre os servidores com deficiência:
 - a) um (1) representante da Secretaria de Assistência Social;
 - b) um (1) representante da Secretaria de Cultura;
 - c) um (1) representante da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação;
 - d) um (1) representante da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente;
 - e) um (1) representante da Secretaria da Educação;
 - f) um (1) representante da Secretaria de Esportes e Lazer;
 - g) um (1) representante da Secretaria de Mobilidade Urbana;
 - h) um (1) representante da Secretaria da Saúde.



II - oito (8) representantes da Sociedade Civil, considerando-se a representatividade abaixo:

- a) cinco (5) integrantes das entidades legalmente constituídas há mais de dois anos com sede no município, preferencialmente, entre as entidades: prestadoras de serviços às pessoas com deficiência, defesa dos direitos das pessoas com deficiência, assistência social; e de classe;
- b) um (1) representante dos pais de pessoa com deficiência menor de idade ou incapaz civilmente;
- c) duas (2) pessoas com deficiência, nos termos do Estatuto da Pessoa com Deficiência.

§ 1º Os representantes do Poder Público serão indicados nos termos do inciso I.

§ 2º Os representantes da sociedade civil serão indicados por critérios próprios estabelecidos em Regulamento Eleitoral, realizada eleição para os segmentos que congreguem mais de uma entidade ou pessoa.

§ 3º As funções dos conselheiros, honoríficas e não remuneradas, é considerada de relevante interesse público e de caráter voluntário.

§ 4º É garantida aos representantes do Poder Público a dispensa de suas funções para a participação em reuniões, capacitações e demais atividades do CMDPD.

§ 5º Os conselheiros, cujas nomeações serão realizadas pelo Chefe do Poder Executivo, mediante edição de Decreto, após as indicações e eleições, terão mandato de 4 (quatro) anos, permitida uma recondução consecutiva.

§ 6º Perderá o mandato o Conselheiro que:

- I - desvincular-se do órgão ou entidade de origem de sua representação;
- II - faltar a três reuniões consecutivas ou cinco intercaladas, sem justificativa;
- III - apresentar renúncia ao plenário do Conselho que apreciará o pedido;
- IV - apresentar procedimento incompatível com a dignidade das funções de Conselheiro;
- V - for condenado em sentença irrecorrível, por crime ou contravenção penal.

Art. 4º O CMDPD poderá contar com a participação de consultores, a serem indicados pelo Mesa Diretora, sempre que se faça necessário, em função da peculiaridade dos temas em desenvolvimento.

Art. 5º O CMDPD será constituído pelos seguintes órgãos:

- I - Plenária;
- II - Mesa diretora;
- III - Secretaria Executiva;
- IV - Comissões e Grupos de Trabalhos.

§ 1º O detalhamento da organização e da composição do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa com Deficiência será objeto de seu Regimento Interno, não podendo exceder as disposições oriundas desta Lei.

§ 2º A Mesa Diretora do CMDPD é constituída na seguinte conformidade:

- I - Presidente;
- II - Vice-Presidente;
- III - Primeiro Secretário;
- IV - Segundo Secretário.

§ 3º Os membros da Mesa Diretora serão escolhidos através de eleição interna e possuirão mandato de 4 (quatro) anos.

§ 4º A Secretaria Executiva do CMDPD será exercida por servidor público municipal designado para a função pela SAS, cabendo a este a realização das tarefas técnicas e administrativas.

§ 5º As reuniões do CMDPD serão públicas e realizadas ordinariamente uma vez por mês e extraordinária, quando convocadas, conforme convocação e pauta expedida pelo Presidente, ou por 1/5 (um quinto) dos membros do Conselho, ou pelo gestor da SAS, respeitada a antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas.

Art. 6º O Regimento Interno, que será objeto de Resolução, contemplará os mecanismos que garantirão o pleno funcionamento do CMDPD.



Art. 7º A estrutura administrativa do Conselho será assegurada pela SAS, e financeiro pelo FUMDPD para que o CMDPD possa desenvolver suas funções e atribuições.

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 8º A Política Municipal de Atendimento dos direitos da pessoa com deficiência realizar-se-á por meio de:

- I - políticas públicas voltadas às necessidades da pessoa com deficiência, que assegurem a sua inclusão em programas que visem o desenvolvimento pleno.
- II - serviços especializados, em todas as áreas, na rede municipal ou ofertados por entidades conveniadas que atuem no âmbito dos direitos das pessoas com deficiência.

TÍTULO II DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - FUMDPD

CAPÍTULO I DA CONSTITUIÇÃO

Art. 9º Fica instituído o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - FUMDPD, de natureza contábil, instrumento de captação, repasse e aplicação destinada a financiar os programas, ações e projetos relativos as pessoas com deficiência do Município, e assegurar os seus direitos, bem como criar condições para promover sua autonomia, integração e participação efetiva na sociedade.

§ 1º Sem prejuízo de sua natureza contábil, o FUMDPD constitui-se em instrumento de gestão orçamentária e financeira no qual devem ser alocadas as receitas e executadas as despesas afetas à Política Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

§ 2º O FUMDPD será vinculado ao orçamento da SAS, a qual deverá prestar o apoio técnico e administrativo necessário à gestão do Fundo.



§ 3º O FUMDPD será gerenciado pelo CMDPD e movimentado pela Secretaria da Fazenda - SF.

CAPÍTULO II DOS RECURSOS DO FUMDPD

Art. 10. Constituem recursos do FUMDPD:

- I - dotações específicas consignadas anualmente no orçamento municipal, destinadas ao FUMDPD;
- II - recursos provenientes de órgãos da União ou do Estado e suas respectivas autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista e fundações;
- III - os créditos suplementares, especiais e extraordinários que lhe forem destinados;
- IV - os saldos de aplicações financeiras dos recursos alocados no FUMDPD;
- V - o saldo financeiro apurado ao final de cada exercício;
- VI - repasses provenientes de convênios firmados com órgãos estaduais, federais e entidades financiadoras nacionais e estrangeiras;
- VII - repasses financeiros provenientes de convênios e afins, firmados com órgãos e entidades públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras;
- VIII - receitas provenientes da alienação de bens móveis e imóveis do Município de Valinhos que lhe forem destinadas;
- IX - doações, auxílios contribuições e legados que lhe venham a ser destinados;
- X - produto da arrecadação de multas provenientes de sentenças judiciais, juros de mora e amortizações conforme destinação própria;
- XI - recursos retidos em instituições financeiras sem destinação própria ou repasse;
- XII - as resultantes de doações do setor privado, pessoas físicas ou jurídicas;
- XIII - doações dos contribuintes do imposto de renda ou outros incentivos fiscais;
- XIV - rendimentos eventuais, inclusive de aplicações financeiras dos recursos disponíveis;
- XV - recursos provenientes dos Fundos Nacional e Estadual da Pessoa com Deficiência;



XVI - verbas municipais, estaduais ou federais, bem como quaisquer outros recursos, créditos, rendas adicionais e extraordinárias e outras contribuições financeiras legalmente incorporáveis;

XVII - doações, auxílios, contribuições e legados, transferências de entidades nacionais, internacionais, governamentais e não-governamentais que lhe venham a ser destinados;

XVIII - valores provenientes de multas decorrentes de condenações em ações ou de imposição de penalidades administrativas previstas na Lei nº 13.146/2015 - Lei Brasileira de Inclusão e Lei nº 8.213/91 - Lei de Cotas;

XIX - rendimentos eventuais de aplicações financeiras por recursos disponíveis, respeitada a legislação em vigor;

XX - outros recursos que porventura lhes forem destinados.

§ 1º Os recursos financeiros destinados ao FUMDPD serão depositados, obrigatoriamente, em conta especial de titularidade do fundo, mantida em agência de estabelecimento bancário oficial e movimentados pela SAS e SF, com a devida fiscalização do CMDPD.

§ 2º Os recursos de responsabilidade do Município, destinados ao FUMDPD serão a ele repassados automaticamente, à medida que forem sendo constituídas as receitas e serão depositados obrigatoriamente em conta especial, a ser mantida em agência de estabelecimento bancário oficial federal.

§ 3º O saldo financeiro do FUMDPD, apurado através do balanço anual geral, será transferido automaticamente à conta deste fundo para utilização no exercício seguinte.

§ 4º O orçamento do FUMDPD integrará o Orçamento Geral do Município em unidade orçamentária própria do fundo, nos termos da legislação vigente.

CAPÍTULO III

DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO FUMDPD

Art. 11. A aplicação dos recursos do FUMDPD obedecerá à finalidade a que se destina, contemplando:



- I - a existência de disponibilidade em função do comprimento das programações orçamentárias;
- II - pagamento das despesas com o funcionamento do CMDPD, envolvendo custeio, manutenção e pagamento das despesas conexas aos objetivos do Fundo, exceto as de pessoal;
- III - pagamento pela prestação de serviços às entidades conveniadas, públicas ou privadas, para a execução de programas e projetos específicos;
- IV - aquisição de material permanente e de consumo e de outros insumos e serviços necessários ao desenvolvimento dos programas e projetos;
- V - construção, reforma, ampliação, aquisição, ou locação de imóveis para prestação de serviços de atendimento;
- VI - desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações e serviços no âmbito da política municipal;
- VII - custeio, manutenção e pagamento das despesas conexas aos objetivos do Fundo, no desenvolvimento de ações, serviços e programas;
- VIII - financiamento de ações, programas e projetos previstos nos Planos Municipais de Ações e Serviços;
- IX - financiamento total ou parcial de programas e projetos de áreas afins desenvolvidas pelas entidades e organizações que visem o atendimento e cumprimento dos direitos da pessoa com deficiência, em caráter supletivo e complementar;
- X - desenvolvimento de programas de capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos na área da pessoa com deficiência;
- XI - desenvolvimento de programas de capacitação e aperfeiçoamento para os membros do CMDPD;
- XII - para consecução dos fins previstos nesta lei de promoção, proteção e defesa dos direitos da pessoa com deficiência.

Parágrafo único. A aplicação dos recursos do FUMDPD depende de prévia aprovação do CMDPD, respeitada a sua destinação para as finalidades estabelecidas nos incisos deste artigo.



**CAPÍTULO IV
DA ADMINISTRAÇÃO DO FUMDPD**

Art. 12. O FUMDPD será administrado pela SAS, com o apoio da SF, cabendo ao CMDPD estabelecer normas, autorizar repasses de recursos e fiscalizar sua aplicação.

Parágrafo único. Ao ordenador de despesas do FUMDPD compete:

- I - efetuar os pagamentos e transferências dos recursos, através da emissão de empenhos, guias de recolhimento, ordens de pagamento;
- II - submeter à apreciação do CMDPD suas contas e relatórios de gestão que comprovem a execução das ações;
- III - estimular o recebimento de novas receitas e zelar pela regular aplicação dos recursos nas ações previstas nesta Lei.

Art. 5º A SAS, prestará contas trimestrais e anuais em relação às rendas provenientes do FUMDPD ao CMDPD, aos órgãos federais e estaduais, conforme suas exigências.

§ 1º Sem prejuízo do acompanhamento, controle e fiscalização exercidos pelo CMDPD, caberá à SAS, acompanhar a conformidade da aplicação dos recursos transferidos automaticamente à esfera municipal, podendo requisitar informações referentes à aplicação dos recursos transferidos, para fins de análise e acompanhamento de sua utilização.

§ 2º A contabilidade do FUMDPD deve ser realizada utilizando a identificação individualizada dos recursos na escrituração das contas públicas.

§ 3º A forma de comprovação da devida execução dos recursos transferidos pela sistemática fundo a fundo poderá utilizar sistemas informatizados, sendo que seu formato e metodologia deverão ser estabelecidos em regulamento.

§ 4º Caberá ao Município zelar pela correta utilização dos recursos do FUMDPD, bem como pelo controle e acompanhamento dos programas,



projetos, benefícios, ações e serviços vinculados ao SINE, independentemente das ações do órgão repassador dos recursos e pela declaração anual ao ente responsável pela transferência automática, conforme estabelecido no parágrafo anterior.

CAPÍTULO V DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13. O CMDPD fará a gestão do FUMDPD, competindo-lhe especificamente:

- I - apreciar e garantir a execução de programas e projetos a serem financiados com recursos do FUMDPD, em consonância com a política municipal;
- II - participar da proposta de orçamento anual do FUMDPD;
- III - acompanhar, fiscalizar e estabelecer procedimentos na administração financeira e contábil do FUMDPD;
- IV - aprovar as contas do FUMDPD previamente ao envio aos órgãos de controle interno;
- V - divulgar as decisões, análises das contas do FUMDPD e pareceres emitidos.

Art. 14. O repasse de recursos para entidades e organizações que desenvolvam programas e projetos voltados na área da pessoa com deficiência, devidamente cadastradas na forma da lei, será efetivado por intermédio do FUMDPD.

Parágrafo único. A entidade que faz parte da composição do CMDPD, está impedida de exercer voto nos assuntos relativos ao FUMDPD, caso solicite repasse ou utilize recursos do fundo.

Art. 15. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias, consignadas em orçamento.

Art. 16. Esta Lei entra em vigor:

- I - quanto aos dispositivos concernentes ao Título I, é concedido às Leis ns. 4.192/07 e a 5.300/16, vigência adicional, assegurando a continuidade do mandato



PREFEITURA DE **VALINHOS**

da atual composição do CMDPD, que possui término previsto para 4 de janeiro de 2025;

II - quanto aos dispositivos concernentes ao Título II, na data de sua publicação.

Parágrafo único. As Leis mencionadas no inciso I, estarão expressamente revogadas a partir de 5 de janeiro de 2025.

Prefeitura do Município de Valinhos,
aos...

LUCIMARA GODOY VILAS BOAS

Prefeita Municipal

Maria Teresa Del Niño Jesus E. S. Amaral
Presidente do CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONVOCAÇÃO

O Conselho Municipal de Educação – CME, através de sua Presidente, CONVOCA seus integrantes para a 242ª Reunião Plenária Extra-Ordinária, que irá ocorrer no dia 24/11/2022, (quinta-feira), às 09h00, presencialmente, na Casa dos Conselhos, localizada à Rua 31 de março - Praça Anny Carolyne Bracalente, Vila Boa Esperança.

Em primeira chamada com a presença mínima de cinquenta por cento mais um dos Conselheiros com direito a voto e, em segunda chamada, trinta minutos após o horário determinado, com um mínimo de 6 membros, sendo 2 de cada segmento – Representantes do Poder Público Municipal, Representantes dos profissionais da área e Representantes da sociedade civil (Art. 22, § 1º).

PAUTA

a) - Expediente:

- I. Justificativa de falta de conselheiros;
- II. Leitura, apreciação e votação das Atas Anteriores;
- III. Ciência de Documentos recebidos e expedidos;

b) - ORDEM DO DIA:

- I. Projetos de inclusão da Secretaria de Educação - NAAE;
- II. Número de alunos por sala de aula;
- III. Processo de Remoção;
- VI. Caso de racismo e apologia ao nazismo ocorrido em escola de Valinhos;

Valinhos, 17 de novembro de 2022.

Sarah Palladini
Vice - Presidente do CME.

CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

CONVOCAÇÃO

O Conselho Municipal do Meio Ambiente, por meio de seu Presidente, CONVOCA para a Ducentésima Décima Terceira (213ª) Reunião Extraordinária, a ocorrer no dia 23 de novembro de 2022 às 18h em primeira chamada e às 18h30min em segunda chamada, com a presença da maioria absoluta dos membros. A reunião será realizada por videoconferência e aberta à participação do público mediante solicitação enviada para mesadiretora.cmma.valinhos@gmail.com até as 14h do dia 23/11/22, informando nome completo, RG, endereço completo, e-mail e número de celular para envio do link de acesso.

PAUTA

I) EXPEDIENTE

- 1) Justificativas de faltas de conselheiros(as).
- 2) Aprovação da ata da 212ª Reunião Ordinária de 09/11/22.
- 3) Leitura de correspondências expedidas e recebidas e encaminhamentos.
- 4) Informes da Mesa Diretora e de outros Conselheiros.

II) ORDEM DO DIA

- 1) Revisão final do Regimento Interno.

Valinhos, 14 de novembro de 2022.

Fabiano Ricardo Fahl
Presidente

CONSELHO MUNICIPAL DO FUNDEB

RESULTADO DA ELEIÇÃO DO CACS FUNDEB REALIZADA NO DIA 10 DE NOVEMBRO DE 2022, NO HORÁRIO DAS 9H ÀS 14H E DAS 16H ÀS 19H, NAS DEPENDÊNCIAS DA CASA DOS CONSELHOS, RUA 31 DE MARÇO S/Nº, PRAÇA ANNY CAROLYNE BRACALENTE – VALINHOS/SP

A mesma ocorreu dentro do horário previsto, com a participação de eleitores de todos os segmentos inscritos, como também a colaboração dos conselheiros na condução do processo até o seu final, o que configurou por meio da apuração dos votos a seguinte composição:

Segmento Diretores

Titular: Eric Denilson Rodrigues
Suplente: Rodrigo Vignoli

Segmento Professores

Titular: Caio Fernando Aguiar
Suplente: Danilo Nascimento Farias

Segmento Técnico-Administrativo

Titular: Marli Pereira da Silva
Suplente: Sandra Regina Basso Ramires

Segmento Pais de Alunos

Titular: Mariana Barbosa de Souza
Suplente: Erica de Oliveira Balbino de Paula

Titular: Tatiana Freire Vicenti

Suplente: Paula Turchetti Pagani

Segmento Alunos

Titular: Elisângela Ferreira Vasconcelos

Suplente: Ermando Lima Macedo

Titular: Ivonete Maria de Souza Oliveira

Suplente: Maria Aparecida da Silva Chiaparin

Valinhos, 18 de Novembro de 2022.

Deise de Oliveira da Silva
Presidente – CACS FUNDEB

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Ata da 152ª (centésima quinquagésima segunda) Reunião Ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPD, realizada ao décimo dia do mês de outubro de dois mil e vinte e dois (10/10/2022), na modalidade virtual pelo aplicativo Google Meet, em razão da pandemia COVID-19, em primeira chamada às oito horas e 30 minutos, estando presentes os seguintes conselheiros: TITULARES: Poder Público – Valdeez Aparecida de Paula Balbino – Secretaria de Assistência Social e Leonardo Santos Cunha – Secretaria da Cultura. Sociedade Civil: Claudia Regina de Melo Melchert – OAB Valinhos, Jessica Jhoane Martins Marques – ACESA Capuava, Elisana Roberta Carvalho do Nascimento – Rosa e Amor, Carolina Speglich Rossi – APAE Valinhos e Maria Teresa Del Niño Jesus E. S. Amaral – “Teresita” – CCDDHDS “Dorothy Stang. SUPLENTES: Poder Público – Fabiana – Secretaria de Saúde, Adriana De Cassia Nini – Secretaria da Educação, Marcos Lopes – Secretaria de Esporte e Lucimara – Secretaria de Mobilidade Urbana e Ana C. Manzi – Secretaria de Assistência Social. Com a seguinte pauta: **I – EXPE-DIENTE:** a) Leitura e aprovação da ata anterior: aprovação da seguinte ATA: 151ª reunião ordinária. A presidente Claudia, colocou em votação a dispensa da leitura da ata, previamente enviada para os(as) Conselheiros(as) através de aplicativo de mensagem. A conselheira Teresita disse que achava importante a ata ser lida, Claudia então solicitou que Teresita a lesse. Após a leitura, a ata foi colocada para aprovação, tendo sido aprovada por unanimidade. b) Comunicação e justificativas de ausência de Conselheiros(as): O conselheiro Wagner Lange Firetti – Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente, o conselheiro Thiago Augusto Costa de Oliveira – Secretaria de Esportes e Lazer e a conselheira Sônia Maria dos Santos Fernandes Davi – Secretaria de Saúde, justificaram a ausência. c) Leitura dos documentos recebidos: A presidente Claudia informou que o conselho recebeu ofício da secretaria de saúde, com resposta referente a fila de espera para conseguir aparelhos auditivos, que foi informado que é uma demanda Estadual. Claudia informou que pesquisou ações para possível diminuição da fila de espera, e encontrou ações realizadas entre prefeituras e empresas, acreditada que o conselho possa pedir auxílio para a FEAV, na tentativa de encontrar alguma empresa, que inclusive pegou os dados de uma empresa que já fez esse tipo de ajuda com municípios da região. A conselheira Teresita informa que o conselho não pode executar ações como essa, pois o conselho somente fiscaliza a política e não a executa, mas que pode e seria interessante enviar ofício para a prefeitura com essa sugestão. Foi colocado em votação o envio de um ofício para a prefeitura com a sugestão, o que foi aprovado por unanimidade. **II- ORDEM DO DIA:** a) Feedback atividades do CMDPD no “Setembro Verde” A presidente Claudia mencionou que o mês de setembro foi um mês intenso, repleto de atividades que demandaram a presença do conselho e que vê com bons olhos todas as atividades e acredita ser importante a participação do conselho. A conselheira Ana, trouxe sua opinião sobre o mês setembro verde, parabenizou e mencionou que as ações de conscientização devem acontecer durante o ano todo. A presidente Claudia agradeceu o feedback. b) Feedback participação na palestra Programa de Desenvolvimento para os Conselhos: A presidente Claudia convidou a conselheira Teresita para dar o Feedback do evento, pois ela fez parte da organização. Teresita elogiou o evento, disse que a palestra foi excelente, comentou sobre a importância de eventos assim, em especial por muitos conselheiros terem dúvidas sobre o funcionamento dos conselhos, e que o Dr. Rodrigo, o palestrante, deixou bem claro a importância dos conselhos municipais. Claudia completou dizendo que achou enriquecedora a palestra, que aprendeu muito e ficou bem satisfeita. A conselheira Elisana também trouxe sua opinião, disse que a palestra contribuiu bastante e que ajudou a dar um “norte” e que precisa acontecer mais vezes palestras sobre os conselhos. Teresita solicitou sugestões para os próximos encontros, pensa que seria interessante palestra referente escrita e criação de documentos. A conselheira Elisana sugere uma palestra sobre as definições dos papéis de cada conselheiro, mesa diretora e etc. Claudia sugere que seria interessante algo sobre as verbas destinada para política pública de acordo com a temática de cada conselho, exemplo: o que o município recebe de verba estadual e federal em prol da pessoa com deficiência. c) Status resposta ou falta de resposta ao ofício encaminhado para APAE e ACESA no final do mês de julho: A presidente Claudia leu as respostas recebidas das instituições ACESA Capuava e APAE referente a ofícios enviados no início de 2022. O conselho identificou que será necessário solicitar resposta mais detalhadas para as ambas instituições. Claudia informou que após reuniões com as entidades e prefeitura (representante Gabinete, Secretaria de Saúde, Secretaria de Educação e Secretaria de Assistência Social), foi confirmado que em Valinhos, não temos atendimento, pela Saúde, para pessoas com Transtorno do Espectro Autista - TEA; que a lista de espera para atendimento na ACESA e na APAE, somam 177 pessoas aguardando atendimento TEA; que o Secretário de Saúde interino, informou que não pode dar prazo para resolver a demanda, mas a Diretora de Convênios presente na reunião, informou que todos os esforços estão sendo empregados para que até final de outubro tenha convênio, na área da saúde, para atendimento às pessoas com TEA. Claudia informou que é uma demanda que passará pelo CMS – Conselho Municipal de Saúde, e que registrou por e-mail para que o CMS a falta de atendimento. Márcia coordenadora da área da saúde da APAE, entrou como convidada na reunião do conselho e agradeceu todos os esforços do conselho e em específico da presidente Claudia quanto a demanda das instituições. d) Falta de retorno da secretaria de cultura de como o município, na área da cultura, tem atuado em prol da pessoa com deficiência; A presidente Claudia informou que a secretaria da cultura ainda não respondeu o ofício enviado, o conselheiro Leandro representante da secretaria de cultura,

e) comprometeu a verificar a questão e solicitar a resposta imediata do ofício. e) Falta de retorno da secretaria de educação quanto as visitas solicitadas aos polos de atendimento (salas de recursos) e algumas escolas: A presidente Claudia informou que a secretaria da educação respondeu e enviou o agendamento das visitas às salas de recurso, as datas disponibilizadas foram: 17/10 às 8h e 18/10 às 13h30, ponto de encontro secretaria de educação. A presidente Claudia deixou o convite para todos os conselheiros e agradeceu a conselheira Adriana representante da secretaria da educação, que vem auxiliando a conversa/contato do conselho com a secretaria da educação. f) Falta de retorno da secretaria de saúde para agendar apresentação de como o município, na área da saúde, tem atuado em prol da pessoa com deficiência; A presidente Claudia trouxe que o conselho não recebeu a resposta da secretaria da saúde referente ofício enviado. A conselheira suplente Fabiana, representante da secretaria de saúde respondeu que o ofício foi respondido, mas que provavelmente o conselho não recebeu a tempo da reunião, caso o conselho não receba a resposta, a conselheira Fabiana se comprometeu a verificar e questionar o que houve com a resposta escrita enviada. g) Falta de atendimento público, na área da saúde, para munícipes com TEA; O Tema foi mencionado no item c desta ata. Ficou acordado que o conselho continuará acompanhando de perto, voltando com o assunto na próxima reunião ordinária, em novembro. h) Proposta de resposta para a Secretaria de Assistência Social quanto ao formulário – “programa de mapeamento das pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida de Valinhos”, proposto pelo Grupo de Trabalho instituído pela Portaria nº 15.846/2018 e alterado pela Portaria nº 165.668/2020; A presidente Claudia trouxe a proposta de resposta para ser avaliada pelo colegiado, Claudia apresentou a resposta, o formulário e realizou leitura de ambos. Claudia e Teresita já haviam realizado esboço de resposta para a secretaria de Assistência. Os conselheiros presentes deram opiniões e sugestões de adequação e Claudia foi realizando as alterações no documento conforme sugestões. Após alterações, a resposta foi colocada para aprovação, tendo o documento sido aprovado por unanimidade e será encaminhada para a secretaria de assistência social. i) Proposta minuta para alteração da Lei 4.192, de 19 de setembro de 2007 que criou o CMDPD, e sua alteração nº 5.300 de 09 de junho de 2016; A proposta de minuta foi criada por grupo de trabalho do conselho, após apresentação e aprovação, deve ser encaminhada para a prefeita e para a câmara municipal. Devido à complexidade do documento e o avançar do horário, foi sugerido chamar reunião extraordinária com pauta única, o que foi aprovado por unanimidade, ficando acordado que a reunião extraordinária acontecerá no dia 25/11, às 8h30, de forma on-line. A presidente Claudia orienta a todos os conselheiros, a realizar a leitura da minuta e levar os apontamentos e sugestões para a reunião extraordinária. j) Propostas comissão de eventos para comemoração para Semana da Pessoa com Deficiência: A comissão de eventos do conselho, sugeriu mudança de cronograma para as ações do final do ano, foram elas: Realizar no dia 29/11 palestra, devido ao término do mandato do atual colegiado e sugerir ao município, uma caminhada inclusiva, no dia 04/12, tendo as sugestões sido aprovadas por unanimidade e estipulado que para caminhada será encaminhado ofício para secretaria de esporte e lazer. **III – ASSUNTOS GERAIS:** A presidente Claudia informou que o conselho recebeu convite para participar do Fórum Valinhos 2030 e estendeu convite para todos conselheiros. Trouxe a demanda recebida de quando esteve na palestra na instituição ACESA em setembro, sendo: pedido de ajuda referente a demanda de falta de transporte do serviço AEE para Autistas; pedido de ajuda de uma família referente a solicitação de fisioterapia pelo município para o filho. Claudia também compartilhou que a APAE trouxe a informação de que está sem manutenção nas cadeiras de rodas, que era um serviço que tinha pelo município e está sem; que conseguiu ajuda com um voluntário para manutenção de 03 cadeiras de rodas mais urgentes, as quais foram direcionadas para Casa da Criança Paralisada de Campinas, por este voluntário, o Engenheiro Mário. A conselheira Carol informou que aparentemente o município voltou com a manutenção das cadeiras, pois um senhor em nome do município esteve na APAE e levará as demais cadeiras para manutenção e adaptações necessárias. Para ambas solicitações de ajuda, foi colocado em aprovação o envio de ofícios, tendo sido aprovados por unanimidade. Quanto ao serviço de manutenção/adaptações de cadeiras de rodas, a Presidente Claudia colocou o conselho a disposição das instituições, pedindo que qualquer problema tragam as demandas para conselho. Sem mais, a Presidente Claudia agradeceu a presença de todos. Encerrada a reunião às 10h51min, eu Jessica Jhoane Martins Marques, 1ª Secretária, redigi a presente ATA e, após sua aprovação, será publicada no órgão oficial do município.

Jessica Jhoane Martins Marques
1ª Secretária do CMDPD

Claudia Regina de Melo Melchert
Presidente do CMDPD

Ata da 2ª (segunda) Reunião Extraordinária de 2022 do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPD, realizada no vigésimo quinto dia do mês de outubro de dois mil e vinte (25/10/2022), na modalidade de virtual pelo aplicativo Google Meet, em razão da pandemia COVID-19, em primeira chamada às oito horas e 30 minutos, estando presentes os seguintes conselheiros: TITULARES: Poder Público – Valdez Aparecida de Paula Balbino – Secretária de Assistência Social, Thiago Augusto Costa de Oliveira – Secretária de Esportes e Lazer e Lucimara Esteves – Secretária de Mobilidade Urbana Sociedade Civil: Claudia Regina de Melo Melchert – OAB Valinhos, Jessica Jhoane Martins Marques – ACESA Capuava, Elisana Roberta Carvalho do Nascimento – Rosa e Amor, Carolina Speglich Rossi – APAE Valinhos e Maria Teresa Del Niño Jesus E. S. Amaral – “Teresita” – CCDDHDS “Dorothy Stang. SUPLENTE: Poder Público – Adriana De Cassia Nini – Secretária da Educação. Com a seguinte pauta: I - ORDEM DO DIA: 1) Discussão e aprovação da proposta “minuta para alteração” da Lei 4.192, de 19 de setembro de 2007 que criou o CMDPD, e sua alteração nº 5.300 de 09 de junho de 2016: A presidente Claudia deu início a leitura da minuta, previamente enviada aos conselheiros através de aplicativo de mensagens, foi acordado com os conselheiros que enquanto a presidente realizava a leitura, os conselheiros poderiam interromper a leitura quando houvesse necessidade de alteração/correção. Após a leitura e apontamentos de correção e adequação do texto, a minuta foi colocada para aprovação e foi aprovada por unanimidade, tendo sido estipulado que a minuta será protocolada no protocolo geral da prefeitura municipal de Valinhos, endereçada para o Secretário de Assistência Social do município e no protocolo geral da Câmara Municipal dos Vereadores, para ciência e providências que forem possíveis. A presidente Claudia aproveitou a reunião e colocou em plenária de poder tratar de mais 02 assuntos, o que foi aprovado por aclamação. Claudia informou aos conselheiros que referente ao pedido de botoeiras nos semáforos, teve um novo retorno da secretaria de mobilidade urbana, informando que de início serão instaladas as botoeiras em 5 semáforos, pedindo indicação de melhores pontos, considerando a região central do município. Após discussão, o colegiado decidiu por sugerir atenção para: Unidade de Pronto Atendimento – UPA, Rodoviária, Prefeitura, Centro de Especialidades – CEV e Centro do Idoso. Por fim,

colocou em discussão a data de realização da reunião ordinária do conselho do mês de novembro, pois a segunda segunda-feira do mês, dia 14/11, antecederá feriado. Os servidores públicos que estavam na reunião informaram que a prefeitura emendará o feriado, desta forma, ficou definido que a próxima reunião ocorrerá na quarta-feira, dia 16/11, às 8h30, o que foi aprovado por unanimidade. A presidente Claudia agradeceu a presença de todos. Encerrada a reunião às 10 horas, eu Jessica Jhoane Martins Marques, 1ª Secretária, redigi a presente ATA e, após sua aprovação, será publicada no órgão oficial do município.

Jessica Jhoane Martins Marques
1ª Secretária do CMDPD

Claudia Regina de Melo Melchert
Presidente do CMDPD

CONSELHO MUNICIPAL SOBRE ENTORPECENTES



ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO ELEITORAL PARA ELEIÇÃO DO COMEN – CONSELHO MUNICIPAL DE ENTORPECENTES – BIÊNIO 22/24 REALIZADA EM 16.11.2022 ÀS 18 H.

Aos dezesseis dias do mês de novembro de dois mil e vinte e dois, reuniu-se a Comissão Eleitoral do Conselho Municipal de Entorpecentes – COMEN, às 18 horas na Casa dos Conselhos, localizada à Rua 31 de Março, s/nº, Praça Anny Carolyne Bracalente, Vila Boa Esperança em Valinhos, SP. Constatado quórum suficiente, pela Comissão Eleitoral, o Sr. Paulo Henrique Crivellari solicitou a Sra. Luciana Harumi Yoshida que secretariasse a reunião. Senhor Paulo informou da inexistência de recursos quanto aos nomes eleitos para a devida composição do COMEN – Conselho Municipal de Entorpecentes conforme Resolução Comissão Eleitoral 03/2022 de 03 de outubro de 2022: a) para o preenchimento de 03 (três) vagas titulares dos integrantes de entidades de classe e seus suplentes: Pela Irmandade Santa Casa de Valinhos: Titular - Marli Aparecida Nallin Zanelatto – RG 9.593.234-3 e Suplente Luciana Almeida Neves – RG 57.246.144-6; Pela OAB – Ordem dos Advogados do Brasil – Subseção Valinhos: Titular - Antonio de Oliveira Lima Junior – RG 23.072.871-6 e Suplente – Cleber Fernando Bernardi – RG 29.305.248-7; pela associação Cultural Afro Brasileira de Valinhos: Titular - Josué Roupinha Junior – RG 45.828.282-9 e Suplente Oswaldo Reiner de Souza – RG 5.544.599-3; b) para o preenchimento de 02 (duas) vagas titulares dos integrantes de associações de bairros e seus suplentes: pela Associação Civil de Moradores do Jardim Jurema – Valinhos – SP: Titular - Readir Toledo Genari – RG 20.119.387-5 e Suplente – Rosemeire Aparecida Beato – RG 29.996.027-4 e pela Associação dos Moradores do Jardim São Marcos – Titular - Anderson Luiz Bernardo de Castro – RG 33.148.417-1 e Suplente – Ana Cláudia Buzanelli Baio – RG 26.604.011-4. Em não havendo recursos, o Sr. Paulo Henrique Crivellari colocou em votação a homologação dos eleitos, que foi aprovado por unanimidade. Em seguida, Sr. Paulo Henrique Crivellari propôs pela publicação dos resultados, encerrando assim os trabalhos pertinentes à Comissão Eleitoral, sendo todos os documentos anexos ao Processo 3013/1990-4, sendo este despachado para o Sr. Secretário da Saúde, para providências quanto a solicitação dos nomes representantes do Poder Público para a composição do COMEN, sendo estes encaminhados à Excelentíssima Sra. Prefeita para elaboração de documento referente a formalização do COMEN. Nada mais havendo a tratar, eu Luciana Harumi Yoshida, lavrei a presente ata, que vai assinada por mim e pelos demais membros da Comissão Eleitoral e pelo convidado presente. Valinhos, 31 de outubro de 2022 -----

Paulo Henrique Crivellari
Comissão Eleitoral – Membro

Luciana Harumi Yoshida
Comissão Eleitoral – Membro

Alexandra Leme
Comissão Eleitoral – Membro

Christiane Moraes Lucchesi Oliveira
Comissão Eleitoral – Membro

DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ESGOTOS

6º Termo Aditivo ao Contrato nº 023/2019

Contratante: Departamento de Águas e Esgotos de Valinhos
Contratada: Única Limpeza e Serviços Ltda
CNPJ: 46.235.461/0001-44

Objeto: O presente Termo de Aditamento tem por objeto, a prorrogação do prazo de vigência, constante da Cláusula Quarta do Termo de Contrato ora aditado, por mais 12 (doze) meses, a partir de 04 de novembro de 2022.

Vigência: 12 (doze) meses
Processo de compras nº 17/2019
Pregão Presencial: 09/2019
Data assinatura: 04 de novembro de 2022.

Divisão de Licitações e Compras
Aviso de Licitação

Pregão Eletrônico nº 47/2022
Processo de Compras nº 1930/2022
Data/Hora da sessão: 05/12/2022 às 09h30min.

Objeto: Bomba submersível para esgoto bruto, conforme as especificações do Edital.